



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Umari
PODER LEGISLATIVO
Rua Sete de Setembro, 67 – Centro – Umari-Ce.

RESOLUÇÃO Nº 004/2.014, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.014.

Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Umari, Estado do Ceará que, Altera o Paragrafo 4º do Artigo 31, altera o inciso XIII do Artigo 68 Parágrafo 2º, altera o Art. 177, altera o Art. 190 e Revoga o Inciso VIII do Artigo 162, e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Umari, De Conformidade com o Artigo 182 do Regimento Interno,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução...

Art. 1º – O § 4º do artigo 31 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Umari-CE passa a vigorar com a seguinte redação:

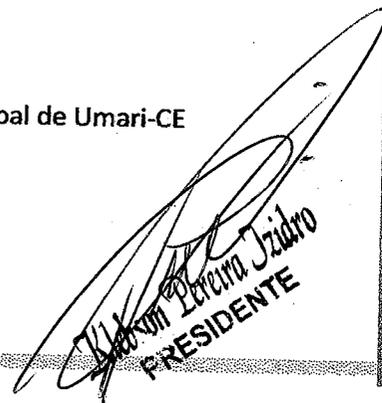
“Art. 31 –

§ 4º – Será permitida a Reeleição dos membros da Mesa, no termino de cada sessão legislativa ordinária exceto a ultima legislatura, serão eleita a mesa e as comissões, para a sessão subsequente.

Art. 2º – O inciso XIII do artigo 68 § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Umari-CE passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 68 –

§ 2º –


Presidente
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Umari

PODER LEGISLATIVO

Rua Sete de Setembro, 67 – Centro – Umari-Ce.

XIII- Conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honoraria ou homenagem a pessoas, mediante decreto legislativo, aprovado pelo o voto da Maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 3º – O Art. 177 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Umari-CE passa a vigorar com a seguinte

redação:

“Art. 177 – Aprovado um projeto de Lei na forma Regimental, será ele, no prazo de 10 (dez) dias enviado ao Prefeito que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis deverá sanciona-lo e promulga-lo.

Art. 4º – O Art. 190 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Umari-CE passa a vigorar com a seguinte

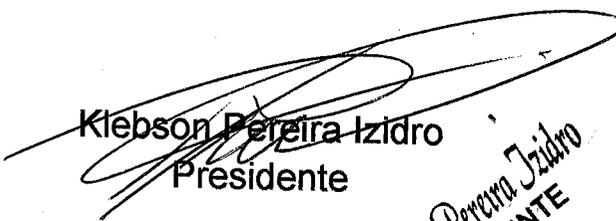
redação:

“Art. 190 – A Câmara Municipal de Umari-Ce., devolverá o Projeto de Lei Orçamentaria devidamente votado para o Poder Executivo, num prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento.

Art. 5º - Fica revogado o inciso VIII do artigo 161 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Umari, Estado do Ceará.

Art. 6º – Esta alteração ao Regimento Interno da Câmara Municipal entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Umari- CE., Em 14 de fevereiro de 2.014.


Klebson Pereira Izidro
Presidente

Klebson Pereira Izidro
PRESIDENTE